

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Gabinete do Ministro

DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos no Parecer nº 00824/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 9 de outubro de 2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CES nº 225/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar lhe provimento, mantendo a decisão da Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT e da Universidade Federal da Amazônia - Ufam, que indeferiu o pedido de revalidação do diploma do curso superior de Medicina, obtido por Henrique Schlintvein Dal Pizzol, emitido pelo Instituto Universitario de Ciencias de La Salud Fundación H. A. Barceló, na Argentina, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022, conforme consta do Processo nº 23001.000843/2024-87.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro

(Publicado em: 20/10/2025 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 37)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

